



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU MINAS GERAIS



LEI N.º 3.936, DE 11 DE ABRIL DE 2025

Autoriza o Poder Executivo a majorar a destinação de recursos para a Associação Comercial e Empresarial de Paracatu, e dá outras providências.

O Povo do Município de Paracatu - Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o artigo 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos do art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000, a majora a destinação de recursos do orçamento de 2025 - Lei Municipal nº 3.901 de 17 de dezembro de 2024 - para a Associação Comercial e Empresarial de Paracatu, inscrita no CNPJ 20.207.064/0001-75, a título de contribuição financeira, no valor de até R\$200.000,00 (duzentos mil reais).

Parágrafo único. Os recursos de que trata o *caput* deste artigo destinam-se a contribuição financeira para o custeio das atividades desenvolvidas pela entidade para a realização do Natal Iluminado.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar transferência de recursos do orçamento de 2025, em favor da Secretaria Municipal de Turismo na funcional programática 02.22.01.13.813.0027.1291, elemento de despesa 3.3.50.41.

Parágrafo único. Para ocorrer à transferência do recurso a que se refere o *art. 1º* serão utilizados recursos provenientes de anulação da dotação 02.21.01.13.391.0027.1081.4.4.90.51.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 11 de abril de 2025,



**CÂMARA MUNICIPAL
DE PARACATU**

Ato Oficial e publicado
no portal sapl.paracatu.mg.leg.br

Paracatu (MG) 16/04/25

Julia Gabriele
SERVIDOR RESPONSÁVEL

IGOR PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

